

Centro de Reciclagem de Palmela, S.A.

Exmos. Srs.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

Palmela, 27 de julho 2020

Assunto: Resposta a Pedido de elementos

Procedimento Integrado (RGGR e PCIP) PL20200221000278

(450.10.30.00096.2014; P 22/2001)

Centro de Reciclagem de Palmela, S.A.

Exmos. Srs.

Em resposta ao ofício recebido da CCDR-LVT (Referências S06051-202006-DSA/DLA), vimos por este meio remeter os elementos solicitados.

Aproveitamos para dar nota que o CRP decidiu recentemente incluir no processo de licenciamento também o edifício B assinalado nas peças desenhadas que agora se enviam. Apesar de o CRP ter obtido da CM de Palmela a respetiva autorização de construção, a empresa tinha decidido adiar a sua implementação para um momento mais favorável, motivo pelo qual este edifício ficou excluído no pedido inicialmente instruído.

1. OGR

1.1. Parecer da Câmara Municipal

Para anexo se remete comunicação da CM relativamente à aprovação do projeto de arquitetura referente à implantação do edifício B e do armazém "C".

Centro de Reciclagem de Palmela, S.A.

Instalações: Rua do José Mestre, Algeruz, Apartado 177 2951-051 Palmela

Telefone: 212 336 360 / 212 336 362 Email: geral@crpalmela.pt

O processo instruído junto da CM de Palmela incluía a construção de 2 novos edifícios, o Edifício Social (edifício B) e um Armazém (edifício C) de acordo com a Figura 1.

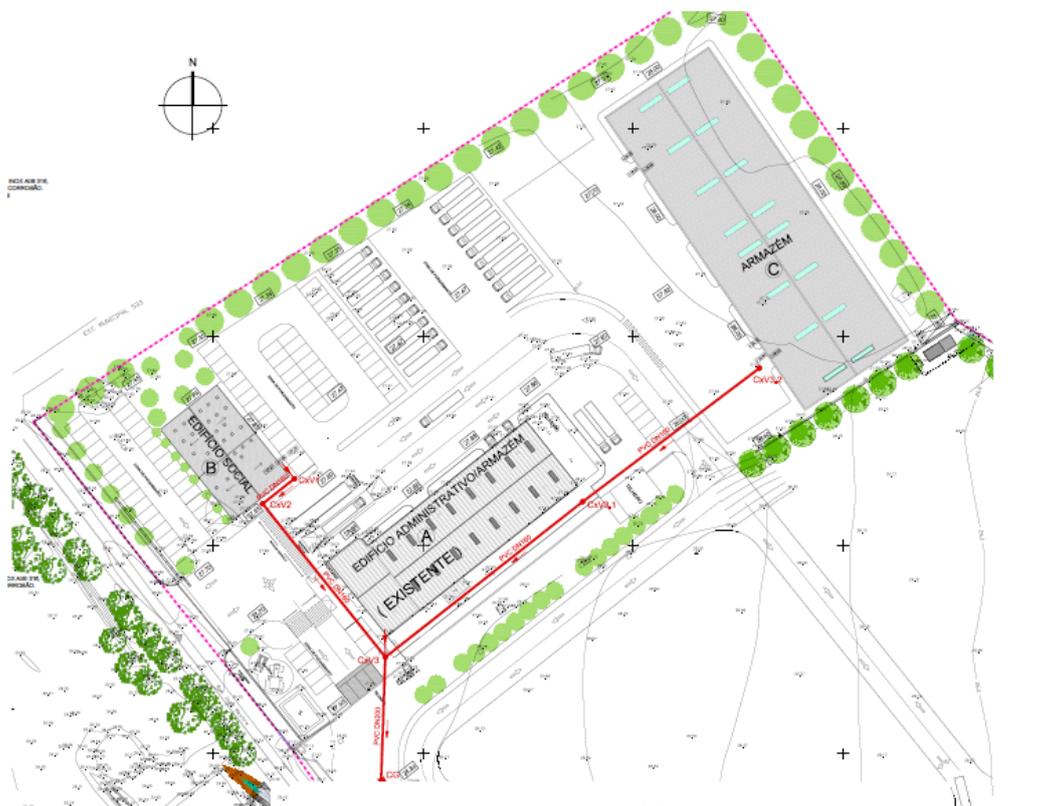


Figura 1 - Localização dos edifícios B e C a licenciar junto da CM de Palmela

Como foi anteriormente referido, apesar de o CRP dispor da CM de Palmela a respetiva autorização de construção para ambos os edifícios, o CRP tinha estabelecido como prioridade a instalação dos novos equipamentos afetos à operação de gestão de resíduos. Por esse motivo, aquando da instrução do processo no SILiAmb não foi incluído o edifício B no pedido de licenciamento. Atualmente, o CRP pretende também ver incluído este edifício no pedido de licenciamento, para assegurar a coerência entre os dois processos em curso.

1.2. Capacidades instantâneas

Considerando que a capacidade instantânea diz respeito à quantidade máxima de resíduos que podem estar presentes no estabelecimento num determinado momento, em termos de capacidade de armazenagem (toneladas), a estimativa das capacidades instantâneas apresentadas aquando da instrução do processo no SILiAmb teve por base os seguintes critérios:

- O histórico da empresa relativamente ao material armazenado e mantido em stock;

- O facto de a instalação contar com largas áreas reservadas ao armazenamento de materiais;
- A possibilidade de grande parte dos materiais poderem ser armazenados a diferentes alturas, desde que garantidas as condições de segurança necessárias.

De uma maneira geral, o CRP tende a maximizar a quantidade de resíduos não perigosos armazenados nas suas instalações, de modo a conseguir otimizar o seu transporte aquando do encaminhamento para operadores de tratamento subsequentes e desta forma reduzir os custos de gestão.

No que diz respeito aos resíduos com valor comercial variável, como é o caso dos resíduos metálicos (ferrosos e não ferrosos), a elevada capacidade de armazenamento prevista visa um aumento da competitividade do CRP no mercado. Por um lado, a capacidade de maximizar a quantidade transacionada permite obter alguns ganhos de escala na sua comercialização, e por outro a elevada capacidade de armazenamento permite também acomodar algumas flutuações do valor de mercado aguardando por preços mais favoráveis.

Na tabela seguinte, apresentam-se as áreas previstas para o armazenamento das diferentes categorias de resíduos a armazenar nas instalações do CRP, de acordo com os dados da planta de implantação.

Tabela 1. Áreas de armazenamento, de acordo com tipologia de resíduos geridos

Categoria de Resíduos	Área estimada (m²)	Cap. Instantânea (t)
Metais Ferrosos e Não Ferrosos	16735	55980,0
Acumuladores e Pilhas	18	122,1
VFV	1387	40,0
Pneus	595	250,0
Componentes VFV	66	124,4
REEE	343	1908,7
RCD	326	129,9
Outras Embalagens	246	160,0
Plástico	73	290,0
Vidro	66	222,0
Catalisadores	36 ¹	67,0
Papel e Cartão	40	150,0
Madeira	74	210,0
Resíduos Urbanos	36 ¹	300,0
Resíduos de Processos Térmicos e Químicos	36 ¹	46,0
Resíduos do tratamento mecânico de resíduos	36 ¹	20,0

¹ Área ocupada por dois contentores de 40m³

Como foi anteriormente referido, o CRP optou por representar em planta apenas os resíduos mais representativos da atividade, na medida em que alguns dos resíduos previstos são rececionados apenas pontualmente e/ou em quantidades reduzidas. Assim, no caso dos resíduos não identificados em planta, foram assumidos como valores de referência, a área ocupada por dois contentores de 40m³ (aproximadamente 18 m² por contentor).

1.3. Requisitos de Qualificação

O CRP contactou a CCDR no sentido de clarificar o objetivo do esclarecimento em questão, tendo sido informada de que deveria apresentar evidências relativas ao cumprimento dos requisitos face à publicação do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, ou seja, dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto dos fluxos específicos de resíduos.

Face ao exposto, a empresa remete para anexo a informação de que dispõe atualmente e que visa a consolidação das evidências que permitem demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela APA, I.P. no âmbito da gestão de fluxos específicos de resíduos. A informação enviada foca-se essencialmente nos requisitos administrativos e organizacionais, sendo que no que diz respeito aos requisitos técnicos, o CRP solicita que estes possam ser verificados em sede de vistoria, seja para validar ou reformular os procedimentos adotados nas instalações.

O CRP gostaria ainda de dar nota que integra as redes da Valorcar (fluxos específicos de veículos em fim de vida e baterias) e da Valorpneu (fluxo específico de pneus usados), tal como demonstrado aquando da instrução do processo, e que nesse âmbito as instalações são frequentemente alvo de auditorias realizadas pelas duas Entidades Gestoras. Nestas visitas, é verificado não são o cumprimento dos requisitos legais, mas também dos requisitos operacionais decorrentes das condições contratuais estabelecidas.

1.4. Equipamento de trituração e sistemas de desempoeiramento

Para anexo se remete documentação emitida pela METSO relativamente às características da fragmentadora a adquirir pelo CRP e que inclui também as especificações do sistema de desempoeiramento acoplado.

Pese embora o sistema de fragmentação ainda não se encontre implementado, o CRP pretende dar resposta às obrigações dos operadores para efeitos de minimização das emissões difusas tal como definidas no artigo 9º do Decreto Lei 39/2018 de 11 de junho, através das seguintes medidas:

a) Assegurar a captação e confinamento das emissões difusas de poluentes atmosféricos, para um sistema de exaustão sempre que técnica e economicamente viável;

Como referido no anexo supracitado, o equipamento de fragmentação a instalar contará com um sistema de aspiração das emissões difusas dos materiais leves da linha de fragmentação, com a sua

recolha, depuração em dois ciclones, filtro húmido de *Venturi* e exaustão do ar depurado por chaminé.

b) *Confinar, por regra, a armazenagem de produtos de características pulverulentas ou voláteis;*

O CRP deverá promover o armazenamento dos produtos leves da linha de fragmentação com recurso a baias cobertas ou contentores.

c) *Equipar com dispositivos de captação e exaustão, os equipamentos de manipulação, trasfega, transporte e armazenagem, desde que técnica e economicamente viável;*

Ver alínea a).

d) *Garantir, sempre que técnica e economicamente viável, meios de pulverização com água ou aditivos, caso se verifique a necessidade imperiosa de armazenamento ou desenvolvimento de atividades ao ar livre;*

O armazenamento de resíduos no exterior diz respeito a materiais pesados, maioritariamente sucata metálica. Não estando previsto qualquer armazenamento partículas finas ou outros resíduos leves, não se prevê a necessidade de assegurar continuamente pulverização de materiais com vista a minimização de emissões difusas. Não obstante, O CRP recorre pontualmente ao humedecimento de resíduos movimentados nas instalações, para efeitos de controlo de poeiras (ex. descargas de material a granel).

e) *Armazenar em espaços fechados, sempre que possível, os produtos a granel que possam gerar a emissões de poluentes para a atmosfera;*

Os materiais pulverulentos, nomeadamente os resíduos leves com origem na fragmentação deverão ser mantidos armazenados em baias com cobertura ou com recurso a contentores metálicos.

f) *Assegurar que o pavimento da área envolvente da instalação, incluindo vias de circulação e locais de estacionamento, possui revestimento adequado para evitar a ressuspensão de poeiras.*

Todas as vias de circulação e locais de estacionamento no CRP se encontram devidamente impermeabilizados e são sujeitos a operações de limpeza e manutenção regulares.

1.5. Caracterização de fonte fixa de emissão

Tendo em conta que a instalação de fragmentação ainda não se encontra instalada e a laborar, a única informação disponível atualmente consiste nas especificações técnicas apresentadas no ponto 1.4.. Não obstante, logo que o novo equipamento entre em laboração, o CRP compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pelo Decreto Lei 39/2018 de 11 de junho, nomeadamente no que diz respeito às obrigações estabelecidas pelo artigo 8º.

Atualmente também não existe qualquer informação no que respeita às concentrações e respetivo caudal mássico de cada poluente potencialmente emitido. Logo que o equipamento esteja em laboração, o CRP compromete-se a realizar a adequada monitorização das emissões bem como a comparação dos resultados obtidos face aos valores limite de emissão (VLE) definidos na sua licença.

1.6. Licenciamento do depósito de combustível

Para anexo se remete novamente o Alvará nº L/3728 emitido pelo Ministério da Economia e da Inovação válido até 19-11-2021, relativamente à exploração, para consumo próprio, pelo Centro de Reciclagem de Palmela, S.A. da instalação de armazenagem de produtos derivados de petróleo presente nas suas instalações (ver Planta Geral da Instalação)

1.7. Medidas de Autoproteção

Como poderão verificar pela informação já enviada aquando da instrução, o estabelecimento do CRP dispõe de Medidas de Autoproteção aprovadas pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (remete-se novamente para anexo o comprovativo). Contudo, a empresa tem consciência de que as alterações à instalação obrigam à atualização dos elementos existentes bem como a apreciação dos mesmos por parte da ANEPC, sendo inclusivamente um dos requisitos estabelecidos pelo Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Palmela.

No entanto e tendo em consideração que as alterações à instalação estão ainda em curso, a empresa pretende proceder à alteração das atuais MAP logo que as obras e implementação dos novos equipamentos e infraestruturas se encontrem totalmente concluídas. Assim, o CRP gostaria de solicitar que a não entrega deste elemento nesta fase, não inviabilizasse a fase de avaliação técnica do pedido em questão.

No que diz respeito aos meios de combate a incêndios as instalações do CRP contam com uma rede de incêndio, que garante o fornecimento de água para combate a incêndio através de hidrantes dispostos criteriosamente (ver planta geral da rede exterior em anexo). De modo a garantir a reserva de água de incêndio, existe um reservatório com a capacidade de 313 m³, abastecido com água do furo de captação existente na instalação. Ao reservatório de água de incêndio está associada uma central de bombagem, que dispõe de duas bombas acionadas por motor Diesel. Existe ainda uma bomba jockey (elétrica) para manter a pressão no sistema de hidrantes.

Como foi já referido, existem também extintores portáteis instalados nos diversos edifícios da instalação, com agentes extintores adequados ao tipo de risco.

Para além disso existem alarmes de incêndio sonoros que são acionados em caso de incêndio localizado no Edifício C (central dentro do edifício), na CBI (central dentro do edifício). Como parte das intervenções futuras, deverá ainda ficar operacional uma central na área administrativa do Edifício A. Os caminhos de evacuação foram dimensionados de acordo com a legislação em vigor e estão devidamente assinalados e dotados de iluminação de emergência.

1.8. Plantas

Considera-se que parte dos elementos referidos já se encontram representados nas plantas incluídas aquando da submissão do processo na plataforma SILiAmb. Apesar disso, remetem-se para anexo novas plantas que incluem os detalhes solicitados.

- Planta Geral da Instalação
- Áreas e Equipamentos de Gestão de Resíduos
- Redes de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais (inclui as redes existentes e também as alterações em curso)
- Fontes de Emissão
- Fontes de Ruído (inclui tanto os equipamentos novos como o equipamento a desativar)
- Equipamentos Novos e a Desativar
- Limite da propriedade incluída no Licenciamento
- Cobertura e Impermeabilização da Instalação (à exceção da área identificada a azul, toda a restante instalação se encontra devidamente impermeabilizada)

No que diz respeito às áreas de gestão de resíduos, importa dar nota que algumas das baias são representadas sem número pelo facto de poderem conter vários resíduos, em função das necessidades de armazenamento da empresa. Por norma, as baias não legendadas, contam com o mesmo resíduo representado e identificado em baia contígua, no entanto por vezes existe necessidade de fazer utilização destas baias para outros resíduos ferrosos ou não ferrosos, pelo que o CRP gostaria de manter esta flexibilidade. Não obstante os locais de armazenamento poderem ser algo dinâmicos, o CRP deverá assegurar que no desenvolvimento da sua atividade os resíduos armazenados contam com a respetiva identificação e meios de armazenamento adequados às suas especificidades.

2. PCIP

Módulo II - Memória descritiva

2.1. Capacidade Instalada PCIP 5.3 b) iv) – tratamento de resíduos metálicos ou fragmentados

De acordo com informação previamente apresentada na memória descritiva, o CRP pretende receber nas suas instalações uma série de resíduos perigosos e não perigosos de acordo com a informação resumida na Tabela 2. A informação apresentada tem por base a quantidade de resíduos já processada anualmente (385 000 toneladas previstas no Alvará), à qual se considera um acréscimo potenciado pelas alterações a realizar nas instalações, seja em termos de infraestrutura seja ao nível dos equipamentos disponíveis.

Tabela 2. Capacidade estimada de resíduos processados, de acordo com tipologia de resíduos geridos

Descrição	Cap. anual (t/ano)	Cap. diária (t/dia)	Cap. Instantânea (t)
Resíduos (total)	500 300	1 668,00	60 020,10
Resíduos não perigosos	486 300	1 621,10	59 970,50
Resíduos perigoso	14 000	46,90	49,60

Aquando do preenchimento do Quadro 44 na plataforma SILiAmb, considerou-se a totalidade de resíduos geridos no âmbito da categoria 5.3 b) iv) do regime PCIP, por se considerar ser a única categoria aplicável, tendo em consideração as alterações ao projeto atual.

Não obstante a referência feita no V/ ofício relativamente à capacidade da linha de fragmentação ser de apenas 1440 ton/dia, cabe-nos dar nota que existem nas instalações outros equipamentos afetos às operações de valorização de resíduos metálicos (Tabela 3), e que nem todos os resíduos metálicos rececionados serão encaminhados para a fragmentadora ou outro equipamento, devendo nesses casos ser apenas triado e armazenado até que possa ser expedido para valorização em operador subsequente.

Assim, tendo em conta as capacidades de tratamento dos equipamentos instalados que se apresentam de seguida, considera-se que a capacidade instalada da instalação para o tratamento de resíduos metálicos em fragmentadores, incluindo os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, e os veículos em fim de vida útil e seus componentes (alínea iv) do ponto 5.3 b) do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 agosto) corresponde a cerca de 135t/h, o que tendo em conta os fatores de efetividade estabelecidos se traduz numa capacidade diária de 2.652 toneladas.

Tabela 3. Capacidade estimada de resíduos processados, de acordo com tipologia de resíduos geridos

Linha (Equipamentos)	Capacidade instalada (t/h)	Fator de efetividade (%) ²	Capacidade diária (t/dia)
Fragmentação	60	80	1.152
Louritex 1.500 T - Prensa 3	50	85	1.020
Louritex 850 T - Prensa 2	25	80	480
Capacidade de processamento	135	-	2.652

² Índice de pleno funcionamento da linha de tratamento, ao qual foi descontado o período teórico associado a constrangimentos técnicos, manutenção e outros motivos de paragem.

Assim, Tendo em conta os cálculos elaborados de acordo com as orientações da APA, a capacidade instalada para a atividade a desenvolver no âmbito da rúbrica acima indicada é até superior à totalidade de resíduos que se prevê serem recebidos nas instalações do CRP. Esta diferença é especialmente influenciada pelo facto de a fórmula de cálculo não considerar os regimes de funcionamento, turnos ou horários de laboração.

2.2. Capacidade Instalada PCIP 5.5 – armazenamento de resíduos perigosos

Como já referido, o CRP pretende receber nas suas instalações resíduos perigos e não perigosos de acordo com a informação resumida na Tabela 1. Como se pode verificar, a capacidade anual atualmente prevista, é ligeiramente inferior à prevista no atual Alvará (20 000 toneladas). Esta diferença decorre de uma necessidade de ajustar as capacidades previstas à realidade dos resíduos efetivamente recebidos nas instalações.

Uma vez que a capacidade instantânea estimada para o armazenamento de resíduos perigosos rececionados de terceiros é de aproximadamente 49,6 toneladas, o projeto em questão não atinge o limiar de abrangência PCIP para a alínea 5.5 do anexo I do REI, de 50t de armazenamento instantâneo de resíduos perigosos. Por este motivo considerou-se que a atividade em causa não tem enquadramento na rúbrica 5.5 do regime PCIP. Não obstante, o CRP encontra-se disponível para reavaliar este entendimento caso as entidades licenciadoras considerem necessário.

2.3. Reformulação de documentos

Para anexo remete-se documento relativamente à sistematização das MTD aplicáveis (inclui BREF WT), reformulado de modo a considerar a existência do equipamento de fragmentação a instalar.

2.4. Atividades PCIP desenvolvidas

Após análise da nota enviada, relativamente ao possível enquadramento do projeto na atividade *5.1 Eliminação ou valorização de resíduos perigosos, com uma capacidade superior a 10 toneladas por dia, envolvendo atividades de reciclagem/valorização de materiais inorgânicos que não os metais ou compostos metálicos* o CRP considera que este não se aplica.

Como poderão verificar pela informação já enviada aquando da submissão do projeto no SILiAmb, os resíduos perigosos a rececionar nas instalações dizem maioritariamente respeito a VFV e seus componentes, resíduos de pilhas e acumuladores (RPA) e também resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).

Ainda de acordo com os diagramas operacionais previamente enviados, é possível verificar que relativamente aos RPA e REEE com componentes perigosos rececionados, as operações realizadas nas instalações do CRP correspondem essencialmente a operações de triagem com vista ao armazenamento destes resíduos por categorias.

Já no que diz respeito aos VFV veículos em fim de vida, estes são adequadamente despoluídos antes de serem encaminhados para operações de valorização nas instalações, pelo que se encontram abrangidos pela categoria 5.3, b), iv) Tratamento de resíduos metálicos ou fragmentados, incluindo os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e os veículos em fim de vida útil e seus componentes.

Adicionalmente, e como já foi referido no ponto 2.2 deste documento, considerou-se que o projeto em causa não tem enquadramento na alínea 5.5 do anexo I do REI na medida em que a capacidade de armazenamento de resíduos perigosos é inferior ao limiar de abrangência PCIP (50 toneladas).

Não obstante as considerações supra apresentadas, o CRP fica disponível para prestar mais informação, bem como para proceder à alteração solicitada caso a Entidade Licenciadora considere ser o procedimento a adotar.

2.5. Fluxograma sintetizado

Para anexo se remete fluxograma sintetizado, com todas as operações de gestão aplicáveis às diferentes tipologias de resíduos rececionados nas instalações. Para maior detalhe relativamente às operações a que os resíduos são sujeitos, remete-se novamente informação enviada em sede de instrução do processo.

Atualmente, o CRP não dispõe de informação atualizada relativa aos balanços mássicos de entradas e saídas das instalações, à exceção da informação compilada e reportada através do formulário MIRR. Atendendo ao facto de a atividade desenvolvida ir sofrer alterações, solicita-se o envio desta informação mais adiante, aquando da instalação de todos os equipamentos previstos e após a realização de eventuais *batch tests* para aferição da informação solicitada, especialmente no que à operação de fragmentação diz respeito.

2.6. Máquina de processamento de REEE

O CRP gostaria de ver esclarecida a questão colocada sobre a existência de uma máquina de processamento de REEE (desativada), na medida em que procedeu à verificação da lista de máquinas e equipamentos submetida no SILiAmb não tendo identificado qualquer referência ao equipamento indicado.

Apesar disso, a empresa gostaria de reforçar que atualmente não existe nas suas instalações qualquer máquina afeta ao processamento de REEE e que, conforme indicado na memória descritiva, o desmantelamento destes equipamentos cinge-se apenas aos fluxos A e C (considerados não perigosos), que é feito exclusivamente com recurso a pequenas ferramentas manuais elétricas.

Para anexo, remete-se novamente a lista de equipamentos que estarão disponíveis no CRP, com algumas indicações adicionais relativamente à sua atividade.

Módulo III - Energia

2.7. Depósitos de armazenamento de gasóleo ou postos de abastecimento

Vide ponto 1.6 do presente documento. O Alvará nº L/3728 emitido pelo Ministério da Economia e da Inovação diz respeito a instalação de armazenagem de produtos de gasóleo (20.000 litros) e óleos lubrificantes (10.000 litros).

A localização da instalação de armazenamento de combustíveis poderá ser consultada na Planta Geral da Instalação (número 9 da legenda).

Módulo IV – Águas Residuais

2.8. Águas residuais

Relativamente às águas residuais e pluviais geradas nas instalações, remete-se para o ponto **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** mais informações. Já no que diz respeito ao preenchimento dos Quadros 22, 23, 24 e 25 do formulário SILiAmb, cabe ao CRP esclarecer o seguinte:

Q22: Caracterização das águas residuais por ponto de descarga

Uma vez que o sistema de tratamento de águas residuais não se encontra totalmente implementado e funcional, o CRP ainda não dispõe de uma caracterização físico-química dos efluentes tratados nas instalações e a descarregar na linha de água. Assim, o Quadro 22 não foi preenchido por não existir informação disponível. Logo que o sistema esteja implementado o CRP compromete-se a proceder ao controlo analítico do efluente tratado.

Q23: Águas residuais: Linhas de tratamento

Uma vez que o sistema de tratamento de águas residuais não se encontra totalmente implementado e funcional, o CRP não dispõe de informação completa sobre as linhas de tratamento e respetivos pontos de descarga. Não obstante, remete-se para anexo o Quadro 23 preenchido de acordo com as características do sistema que se pretende implementar e tendo em conta a melhor informação disponível à data e que se apresenta no ponto 2.10.

Q24: Identificação de resíduos gerados nas etapas de tratamento de águas residuais

Uma vez que o sistema de tratamento de águas residuais não se encontra totalmente implementado e funcional, o CRP não dispõe de informação completa sobre os resíduos gerados durante o tratamento,

nomeadamente no que diz respeito às quantidades produzidas. Não obstante, remete-se para anexo o Quadro 24 preenchido de acordo com as características do sistema que se pretende implementar e tendo em conta a melhor informação disponível à data e que se apresenta no ponto 2.10.

Pese embora seja possível inferir sobre as tipologias de resíduos produzidas no âmbito dos sistemas de tratamento de águas residuais nas instalações, atualmente não existe informação sobre as quantidades geradas na medida em que estas dependem simultaneamente das características do efluente à entrada e das eficiências de tratamento obtidas.

Q25: Águas residuais: reutilização ou recirculação

Atualmente não está prevista qualquer reutilização ou recirculação dos efluentes gerados nas instalações. Assim, o Quadro 25 não foi preenchido por se ter considerado não aplicável.

2.9. Pontos de descarga

Como já foi anteriormente referido, o CRP encontra-se a proceder a obras de beneficiação das suas instalações, nas quais se incluem também alterações às redes de drenagem e saneamento. Após definição do projeto que melhor dava resposta às necessidades do estabelecimento, em abril de 2016 o CRP remeteu à ARH do Alentejo um pedido relativamente ao licenciamento dos pontos de descarga associados aos sistemas de tratamento a instalar (REQ_RARRE_227867 em anexo).

Após diversos contactos, pedidos de informação e sugestões de alteração endereçados por parte da entidade licenciadora, o CRP enviou todos os elementos solicitados, não tendo até agora recebido qualquer feedback sobre o licenciamento dos respetivos pontos de rejeição.

Para anexo, remete-se o mais recente pedido de informação endereçado à ARH do Alentejo, no sentido de obter um ponto de situação relativamente ao estado de análise do processo.

2.10. Água residuais e pluviais geradas

Tal como referido na memória descritiva já submetida aquando da instrução do processo no SILiAmb, considera-se a produção de águas residuais dos seguintes tipos:

- Águas residuais domésticas com origem na utilização de água nas divisões das infraestruturas administrativas e áreas sociais, WC's e balneários;
- Águas residuais industriais que têm origem em atividades de lavagem de viaturas e limpeza dos pavimentos, nomeadamente no armazém onde decorre o desmantelamento de VFV.
- Águas pluviais potencialmente contaminadas que são geradas em períodos em que ocorre precipitação e a água da chuva se infiltra e percola através dos resíduos armazenados no exterior.

Apesar de não se tratarem verdadeiramente de águas residuais, pode também considerar-se a geração de águas pluviais não contaminadas com origem nas coberturas.

Neste ponto, o CRP pretende clarificar qual o encaminhamento que atualmente é dado à totalidade de efluentes gerados.

Atualmente, existem duas fossas estanques nas instalações para onde são encaminhadas as águas residuais domésticas geradas no interior dos edifícios (Fossa 2) e as águas pluviais com origem na cobertura do edifício (Fossa 1).

Nota para o facto de a limpeza de ambas as fossas ser assegurada periodicamente, dispondo o CRP de evidências da realização das respetivas recolhas (fatura Resilimpa em anexo).

Como já foi referido, a produção de águas residuais industriais provenientes de lavagens, é muito reduzida, na medida em que a manutenção do pavimento dos armazéns privilegia as operações de limpeza a seco, nomeadamente através de varrimento. As lavagens são por isso minimizadas ao indispensável, apenas quando não seja possível efetuar a limpeza por via seca (p.e. varredura ou similar).

Quando existem, estas águas são encaminhadas conjuntamente com as águas pluviais potencialmente contaminadas geradas na plataforma superior da instalação. Através de uma rede de caleiras, sumidouros estes efluentes são conduzidos por tubagem enterrada para um tanque localizado por baixo do estacionamento à entrada da instalação. O CRP também procede à aspiração e encaminhamento periódico destas águas (fatura Carmona em anexo).

Na plataforma inferior (área maioritariamente dedicada à gestão de resíduos) as águas pluviais potencialmente contaminadas eram até aqui, também encaminhadas para um tanque (assinalado em planta). Uma vez que o CRP já iniciou as obras para alteração da rede de drenagem e saneamento, atualmente as águas pluviais geradas no parque de resíduos são encaminhadas para um separador de hidrocarbonetos e posteriormente descarregadas na Bacia de Regularização de Caudais (já incluída no novo sistema de tratamento). Esta bacia encontra-se devidamente impermeabilizada e o seu volume permite acomodar o armazenamento das águas pluviais pré-tratadas. Sempre que necessário, o CRP procede igualmente aspiração e encaminhamento periódico destas águas.

Para o ponto 2.11 remetem-se as caracterizações das linhas de tratamento que o CRP pretende implementar na sua instalação.

2.11. Tratamento de efluentes gerados

De seguida apresenta-se a caracterização dos sistemas de tratamento que o CRP pretende instalar, em função dos efluentes gerados no seu estabelecimento.

Águas residuais domésticas

A água residual com origem na utilização de água nas divisões das infraestruturas administrativas e áreas sociais, WC's e balneários deverá ser encaminhada para uma ETAR (Estação de Tratamento Compacta) a instalar. O sistema de tratamento deverá contar a montante com uma câmara de grades média e provida de ancinho para limpeza manual, de modo a reter os sólidos de maior dimensão. Através de uma operação manual simples, os sólidos retidos na grade serão arrastados até à parte superior da grade e depositados num pequeno compartimento contíguo, onde ficam a escorrer para o circuito de drenagem, antes de retirados e depositados em local apropriado.

Nesta mesma câmara, será instalada uma válvula de mural apetrechada com haste e boca de chave para manobra, de modo a estabelecer o circuito de by-pass à ETAR. Assim, em caso de necessidade de colocar fora de serviço a ETAR para uma operação de manutenção, esta válvula poderá ser fechada processando-se a drenagem do efluente para uma Fossa Estanque tipo FE VT3.0 da ECODEPUR de 3 000 litros (características em anexo), com capacidade para um dia de produção média de efluente. Nestas condições, a água residual desviada poderá ser mantida e aspirada com recurso a viatura limpa-fossas, enquanto se proceder à intervenção na instalação.

A Estação de Tratamento Compacta é do tipo MICROETAR OXIBIO 20 da ECODEPUR (características em anexo), a qual permite eficiências de tratamento significativas, tendo em conta as exigências regulamentares.

O funcionamento da Micro-ETAR Compacta OXYBIO 20 da ECODEPUR baseia-se no tratamento biológico do efluente em dois processos distintos:

- **Arejamento:** destina-se essencialmente a transformar a matéria orgânica transportada pelo efluente em flocos biológicos, recorrendo à circulação forçada de ar, por meio de um pequeno soprador, promovendo-se a oxidação/redução e conseqüente desenvolvimento de microrganismos. Simultaneamente, a introdução de um meio de enchimento sintético no tanque de arejamento permite aumentar a concentração de biomassa no interior do reator, maximizando o tratamento biológico.
- **Decantação Secundária:** as lamas biológicas sedimentam na zona de tranquilização, ocorrendo a separação da fase sólida da fase líquida. Nesta fase, a existência de um núcleo lamelar no decantador secundário aumenta a área específica de decantação o que potencia o aumento da eficiência de decantação. A geometria de construção efetiva permite que grande parte das lamas decantadas reflua para o tanque de arejamento, dispensando uma bomba de recirculação que iria contribuir para um aumento da perturbação no decantador e conseqüentemente prejudicar a decantação. A ausência da bomba de recirculação também contribui igualmente o quase nulo consumo energético desta instalação.

O efluente tratado será posteriormente descarregado na linha de água, como representado nas plantas em anexo.

No exterior, as redes de drenagem de águas residuais compreenderão coletores, a instalar em áreas acessíveis e em conformidade com as disposições regulamentares. Ao longo dos coletores projetados, e de acordo com as disposições normativas específicas, serão implantadas caixas de visita, em todas as transições bruscas ou pontos singulares (mudanças de direção, de inclinação, de diâmetro, queda na cota da rasante, junção de coletores, etc.) e ainda de 60 em 60 metros, em média, nos troços uniformes.

Águas residuais industriais

Tal como acontece atualmente, e tendo em consideração que as quantidades geradas são muito reduzidas, as águas geradas no interior das instalações deverão continuar a ser encaminhadas conjuntamente com as pluviais contaminadas, de acordo com o que se apresenta de seguida.

Águas pluviais potencialmente contaminadas

As águas pluviais provenientes da totalidade das áreas de gestão de resíduos (impermeabilizadas e não cobertas), incluindo as rodovias e parqueamentos, serão recolhidas por intermédio de caeiras periféricas e encaminhadas para tratamento em ETARI. Posteriormente, o efluente tratado deverá ser descarregado na Bacia de Regularização de Caudais.

As águas residuais pluviais entram na ETARI, dimensionada para um caudal de ponta de 1.392 l/s. Este caudal responde à drenagem da totalidade da área sujeita à ação das águas das chuvas sobre as superfícies impermeabilizadas, potencialmente contaminadas com hidrocarbonetos, e que deverão ser sujeitas com vista o cumprimento dos padrões exigidos pela legislação em vigor. (O dimensionamento hidráulico da rede de drenagem de águas pluviais, foi efetuado a partir do programa de cálculo automático – DRENARP).

A ETARI, modelo SH-80.000-FO-AC DA REUSA (características em anexo), é constituída por um equipamento separador de hidrocarbonetos com dois reservatórios interiores. O compartimento de Decantação oferece o volume de 30 000 L e o compartimento de separação o volume de 50 000 L, com filtro coalescente e dispositivo de obturação automática por válvula obturadora, e garantindo-se a concentração de hidrocarbonetos à saída inferior a 5 mg/l.

Este equipamento encontra-se preparado para tratar um caudal 230 l/s e dar resposta a um caudal de ponta Qp de 1 392 l/s.

A jusante da ETARI deverá existir uma câmara de visita para recolha de amostras de efluente tratado, tendo em vista o cumprimento do plano de monitorização que vier a ser definido.

As águas pluviais tratadas, serão depois descarregadas, numa Bacia de Regularização de Caudais (BRC), com cerca de 60 m x 25 m (1 500 m²) já construída. A impermeabilização da BRC é assegurada com geomembranas de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com 2 mm de espessura, ligadas por termofusão, e aplicadas sobre manta geotêxtil de 300 gr/m².

A BRC comunica com uma Bacia de Retenção (BR). Entre a BRC e a BR, estava prevista a instalação de uma estação elevatória compacta, para bombagem da água tratada da BRC para a BR, em que uma das principais funções seria o de permitir o esvaziamento completo do órgão, tendo em vista a observação do estado de conservação da geomembrana. Tendo em vista a economia da obra, e sem redução de eficácia, optou-se antes por prever a bombagem da água com recurso a meios móveis, viatura com cuba e bomba de aspiração.

O estudo hidráulico realizado assegura que os sistemas de tratamento previstos são capazes de dar resposta ao tratamento dos efluentes pluviais gerados mesmo em épocas de maior pluviosidade. Em caso de precipitação forte e prolongada, a BRC oferece um volume de encaixe que pode ir até aos 645 m³.

Águas pluviais não contaminadas

Futuramente, as águas pluviais provenientes das coberturas dos Edifícios A, B e C, deverão ser descarregadas diretamente na linha de água, junto ao local de descarga da ETAR.

Tal como referido no ponto 2.9, os pedidos de descarga na linha de águas já foram instruídos e submetidos à apreciação da ARH do Alentejo (REQ_RARRE_227867 submetido em abril de 2016). Após diversos contactos e pedidos de informação por parte da entidade licenciadora, o CRP enviou todos os elementos solicitados, não tendo até agora recebido qualquer feedback. Atualmente, o CRP continua a aguardar uma decisão sobre o licenciamento dos pontos de rejeição, de acordo com a informação acima apresentada.

Módulo V - Emissões para o Ar

2.12. Emissões

O módulo do SILiAmb relativo às emissões não foi inicialmente preenchido porque as operações atualmente realizadas no estabelecimento ainda não originam quaisquer emissões gasosas dignas de registo individual.

Uma vez que o equipamento de fragmentação não se encontra ainda instalado, não é possível ainda preencher na totalidade os Quadros do formulário LUA relativos à identificação e caracterização de emissões pontuais, apesar disso, remetem-se para anexo os Quadros 26 e 27, tendo em conta a informação disponível.

Já no que diz respeito ao preenchimento dos Quadros 28 a 31 do formulário SILiAmb, cabe ao CRP esclarecer o seguinte:

Q28A e Q28B: Características das Emissões por ponto de emissão

Uma vez que o equipamento de fragmentação não se encontra implementado e funcional, o CRP ainda não dispõe de uma caracterização das emissões geradas durante o seu funcionamento. Assim, os Quadros 28A e 28B não foram preenchidos por não existir informação disponível. Logo que o sistema esteja implementado o CRP compromete-se a proceder ao controlo analítico do efluente gasoso.

Q29: Emissões para o Ar - Características das monitorizações

Uma vez que o equipamento de fragmentação não se encontra implementado e funcional, o CRP ainda não dispõe de um plano de monitorização. Assim, o Quadro 29 não foi preenchido por não existir informação disponível. Logo que o sistema esteja implementado o CRP compromete-se a proceder ao controlo analítico do efluente gasoso em função do plano de monitorização que vier a ser definido pelas entidades licenciadoras e tendo em conta o estabelecido pelo artigo 8º do Decreto Lei 39/2018 de 11 de junho.

Q30 e Q31: Emissões para o Ar - Tratamento/redução das emissões para a atmosfera por fontes pontuais e Resíduos gerados

Atualmente, o único tratamento previsto para o tratamento do efluente gasoso passa por um sistema de aspiração das emissões difusas dos materiais leves da linha de fragmentação, que assegura a sua recolha, depuração em dois ciclones, filtro húmido de Venturi e exaustão do ar depurado por chaminé. Só quando o equipamento de fragmentação estiver implementado e funcional, é que o CRP poderá avaliar se este tratamento é suficiente para dar cumprimento aos limites de emissão definidos pelas entidades licenciadoras bem como apurar as características dos resíduos gerados no âmbito deste processo de depuração, e aí dispor do detalhe necessário para proceder ao preenchimento dos Quadros 30 e 31.

2.13. Emissões difusas

Tal como referido no ponto 2.3, remete-se para anexo documento relativo à sistematização das MTD aplicáveis (BREF WT), reformulado.

Não obstante, o CRP considera que não existem nas instalações quaisquer emissões significativas para a atmosfera a partir de fontes difusas, na medida em que o armazenamento de resíduos efetuado no exterior não causa per si emissões difusas. Adicionalmente, a empresa gostaria ainda de acrescentar que promove, sempre que necessário, ao varrimento das instalações por forma a evitar a acumulação de poeiras e a consequente emissão das mesmas durante a circulação de veículos ou quando necessita proceder a descargas de materiais a granel.

2.14. Planta de emissões difusas

O CRP reitera que não existem nas instalações quaisquer emissões significativas para a atmosfera a partir de fontes difusas, motivo pelo qual considerou não aplicável a elaboração de peça desenhada ou o preenchimento dos Quadros do formulário LUA relativos à identificação e caracterização de emissões difusas.

Ainda neste âmbito, o CRP gostaria de solicitar melhores esclarecimentos, tendo em consideração que poderá estar a fazer uma interpretação incorreta dos objetivos da questão colocada pelas entidades licenciadoras. Assim, a empresa encontra-se disponível para prestar mais informações caso mantenham a aplicabilidade da questão.

2.15. Redução e tratamento de odores

Tal como descrito no documento em anexo relativo à sistematização das MTD aplicáveis (BREF WT) e já referido no ponto 2.3 a atividade desenvolvida não potencia a geração ou emissão de compostos odoríferos (i.e. odores nocivos ou incomodativos), motivo pelo qual as MTD 10 e 12 foram consideradas como sendo não aplicáveis.

Uma vez que atualmente, não se verifica a existência de odores incómodos considera-se que esta situação não deverá alterar-se, na medida em que estes fenómenos se prendem essencialmente com as características dos resíduos geridos. Não estando previstas alterações significativas no que diz respeito aos resíduos a rececionar, não deverão ser gerados quaisquer odores desagradáveis, nocivos ou incómodos na instalação.

Módulo XII – Licenciamento Ambiental

2.16. Reformulação da sistematização das MTD

Para anexo remete-se ficheiro relativo à sistematização das MTD, revisto para incluir a proposta de calendarização das medidas a implementar bem como a justificação para as consideradas não aplicáveis.

2.17. MTD transversais

Para anexo remete-se ficheiro relativo à sistematização das MTD, revisto para incluir as MTD transversais indicadas.

O CRP deverá avaliar a implementação de um Sistema de Gestão da Energia de acordo com a ISO 50001 com vista a dar resposta às MTD descritas no BREF ENE. No entanto, atualmente não existe qualquer previsão para a sua implementação, na medida em que a empresa se encontra investida em proceder à

implementação das alterações na sua instalação, nomeadamente no que diz respeito à instalação dos equipamentos em falta e a respetiva afinação dos processos.

Relativamente à BREF ROM, não se procedeu a uma análise detalhada por MTD na medida em que, para dar cumprimento à legislação em matéria de ambiente o CRP terá de identificar e quantificar as emissões com origem na sua instalação, em especial no que diz respeito às emissões para o ar e para a água. Para esse efeito, o CRP deverá optar sempre pela contratação de empresas/laboratórios acreditados para a realização da monitorização dos parâmetros a definir pelas entidades licenciadoras, pelo que se considera que as considerações consignadas no documento de referência estarão asseguradas.

Apesar de o BREF ICS (Industrial Cooling Systems) consistir num documento de referência horizontal, este visa permitir a escolha de um novo sistema de refrigeração ou de medidas de otimização de um sistema existente, de modo a reduzir ou evitar as emissões ambientais relacionadas com o seu funcionamento. Por este facto, considera-se que não existem no CRP sistemas de arrefecimento com enquadramento no documento de referência.

Atualmente não se prevê a não implementação de alguma das MTD aplicáveis, por motivos técnicos ou económicos. Por esse facto não se procedeu à análise detalhada da BREF horizontal relativa aos Efeitos Económicos e Efeitos Cruzados (ECM).

2.18. Relatório de base

Remete-se novamente a informação já integrada na memória descritiva submetida no SILiAmb, agora complementada com informação adicional com vista ao cumprimento das orientações da Nota interpretativa n.º 5/2014 de 17/07/2014 relativa ao Relatório de Base.

Aquando da implementação do estabelecimento, não foi realizada qualquer caracterização (relatório de base) do eventual estado de contaminação dos solos ou das águas subterrâneas no local. Não existe por isso nenhum registo histórico de contaminações previamente existentes no local ou provenientes de instalações vizinhas. Desde o início da atividade da CRP, S.A. não se verificou a ocorrência de nenhum acidente ou emissões poluentes.

Avaliadas as substâncias perigosas presentes na instalação e utilizadas no âmbito da atividade PCIP, o CRP considera na Tabela 4 apenas as substâncias perigosas contidas nos resíduos rececionados e que poderão constituir-se como elementos com potencial de contaminação do solo e das águas subterrâneas do local da instalação, em caso de derrame acidental.

De um modo geral, o CRP considera que todas as restantes substâncias perigosas presentes nas instalações (ex. matérias-primas, produtos ou resíduos previamente removidos em operações de despoluição) se encontram adequadamente armazenados em meios de acondicionamento estanques e/ou sob bacias de

retenção de dimensões adequada, pelo que não representam uma “real” probabilidade de contaminação do solo ou das águas subterrâneas no local da instalação.

Os valores estimados na Tabela 4 assentam nas quantidades instantâneas definidas e nos valores de referência das fontes indicadas, sendo que de uma maneira geral deverão ser superiores aos efetivamente existentes nas instalações, na medida em foi assumido o cenário mais conservador. (ex. os valores apresentados consideram o máximo teórico de óleos e outros fluídos presentes nos VFV e o máximo teórico de óleos presentes em equipamentos de refrigeração e regulação de temperatura)

Tabela 4. Substâncias passíveis de ser poluentes

Substância perigosa	Resíduos	Estado físico da substância	Perigo	Capacidade máxima de armazenamento	Meios de contenção
Óleos e Gorduras	Sucata metálica	Líquido; Pastoso	Lixiviação pela água da chuva	55.980 toneladas (acumulação máxima de resíduos metálicos no exterior)	Colocação sobre pavimento impermeabilizado e dotado de rede de drenagem para separador de hidrocarbonetos
Solução de ácido sulfúrico	Acumuladores de chumbo	Líquido	Fuga; Derrame	5,8 toneladas ³ (no interior dos acumuladores)	Contentores estanques, com resistência mecânica ou química
Outros eletrólitos	Outras pilhas e acumuladores	Líquido; Gel	Fuga; Derrame	17 toneladas ⁴ (no interior dos acumuladores)	Contentores estanques, com resistência mecânica ou química
Óleos e outros fluídos	VFV e componentes	Líquido	Fuga; Derrame; Lixiviação pela água da chuva	195 kg ⁵ (no interior das viaturas por despoluir)	Realização de operações de despoluição de forma adequada; Colocação sobre pavimento impermeabilizado e dotado de rede de drenagem para separador de hidrocarbonetos
Óleo	REEE	Líquido	Fuga, derrame	3,8 toneladas ⁶ (no interior dos equipamentos)	Contentores estanques; Colocação sobre pavimento impermeabilizado e dotado de rede de drenagem para separador de hidrocarbonetos

Importa referir que regra geral o CRP faz uso de meios mecânicos de movimentação de cargas tanto no transporte de resíduos dentro das instalações, como na sua carga e descarga. No caso dos VFV rececionados, sempre que estes se encontrem a circular, estes poderão conduzidos diretamente para a respetiva área de armazenamento.

Uma vez que as baterias se encontram armazenadas em contentores estanques e em local coberto, considera-se que as soluções ácidas também não representam um perigo relevante de contaminação, não

³ Considerando valor de referência de 29% de eletrólito nas baterias de chumbo (Fonte Valorcar).

⁴ Considerando valor de referência de 17% de eletrólito nas pilhas e acumuladores.

⁵ Considerando valor de referência de 9,7kg/vfv (Fonte APA)

⁶ Considerando valor de referência de 0,2% (Fonte WEEELABEX)

obstante, estas substâncias foram mantidas na lista apresentada pela gravidade associada à eventual ocorrência de derrame.

De um modo geral, as substâncias identificadas, assumem particular relevância quando os resíduos em causa se encontram armazenados em área não coberta, embora impermeabilizada, pelo que se pode considerar que os óleos e gorduras são as substâncias perigosas mais relevantes na instalação.

A área dedicada à gestão de resíduos encontra-se totalmente impermeabilizada e dotada de circuito de recolha e drenagem das águas pluviais potencialmente contaminadas. Estes efluentes, são posteriormente encaminhados para um sistema de tratamento que inclui uma zona de decantação e separador de hidrocarbonetos seguido de duas lagoas que além de promoverem o arejamento funcionam simultaneamente como bacia de equalização.

Por forma a assegurar as boas condições de impermeabilização da totalidade do seu estabelecimento, o CRP, S.A. procede à reparação do pavimento sempre que se considere que o estado do mesmo potencia a ocorrência de fontes de contaminação.

Não obstante estar assegurada a impermeabilização do estabelecimento, o CRP, S.A. promove periodicamente à sensibilização dos seus colaboradores para as formas de atuação em caso de emergência, nomeadamente em caso de ocorrência de derrames. Nessas situações, o eventual derrame acidental de líquidos com efeito nocivo para o ambiente deverá ser contido no local, utilizando meios apropriados como por exemplo materiais absorventes, de forma a minimizar o seu encaminhamento para a rede de drenagem e conseqüentemente para o sistema de tratamento de efluentes.

O Centro de Reciclagem de Palmela, S.A., opera há já vários anos na área do ambiente e da gestão de resíduos, estando por isso consciente do papel que desempenha bem com da necessidade de agir em total conformidade com os requisitos legais. A empresa localiza-se em área industrial e desde o início tem adotado o que considera serem os melhores procedimentos no sentido de ver minimizado o impacto da sua atividade no ambiente.

Módulo IX – Peças desenhadas

2.19. Drenagem de Águas Residuais

Tal como referido no ponto 1.8 para anexo se remete planta relativamente às redes de drenagem de águas residuais e pluviais da instalação (PG – 03: Drenagem de Águas Residuais e Pluviais). Tendo em conta que o CRP se encontra a proceder a alterações das redes e soluções de tratamento atualmente existentes, a

peça desenhada que agora se anexa inclui não só a rede atual, mas também a localização das soluções a implementar.

2.20. Instalação

Tal como referido no ponto 1.8 para anexo se remete planta relativamente às áreas de produção, armazéns, oficinas, depósitos, circuitos e áreas de armazenamento e tratamento de resíduos (PG – 02: Planta de Implantação - Gestão de Resíduos).

Relativamente às origens e destinos de águas utilizadas na instalação, poderão verificar a planta já referida no ponto 2.19 do documento. Importa ainda acrescentar que a água consumida na instalação tem origem na rede de abastecimento da CM de Palmela. Relativamente à captação de água subterrânea (furo vertical) identificada em planta, a água extraída é exclusivamente utilizada para lavagem dos pavimentos, rega e alimentação do depósito do sistema de combate a incêndio existente na instalação, como já foi referido anteriormente.

2.21. Estabelecimento e chaminés

Para anexo remete-se desenho técnico (formato .dwg) atualizado em que se apresentam as reais características de implantação da fragmentadora a instalar.

Neste elemento é possível verificar que a altura correta da chaminé é de 18,159 m. A chaminé em si tem 12,675 m de comprimento, mas é colocada em cima do silenciador do ventilador, que tem cerca de 5,484 m de comprimento.

A chaminé está acima do ponto mais alto do equipamento de fragmentação (ciclones). Ainda de acordo com a informação recolhida junto do fornecedor, o local da toma de amostragem encontra-se a uma altura aproximada de 15m, e o acesso ao local feito através das plataformas do Venturi.

2.22. Fontes de emissões difusas e odores

Tal como referido anteriormente, tendo em conta a atividade desenvolvida, não se considera a existência de quaisquer fontes de emissão difusas ou de odores nas instalações do CRP. Por esse facto para anexo remete-se apenas uma planta relativamente a fontes de emissão (PG – 04: Localização e Identificação das Fontes de Emissões) e que considera exclusivamente a fragmentadora a instalar (fonte pontual).

2.23. Fontes de ruído

Tal como referido no ponto 1.8 para anexo se remete planta relativamente ao que se consideram poderão ser as fontes de ruído presentes nas instalações (PG – 05: Localização e Identificação das Fontes de Ruído).

Em paralelo, remete-se igualmente para anexo Quadro 36 do formulário SILiAmb, relativo às potenciais fontes de ruído presentes.

Tendo como objetivo a promoção da saúde dos trabalhadores, a prevenção de doenças profissionais e dos acidentes de trabalho bem como a melhoria das condições de trabalho dos seus colaboradores, logo que estejam terminadas as alterações previstas para a instalação, o CRP pretende solicitar a realização de avaliação de exposição ao ruído nos locais de trabalho, semelhante à desenvolvida em 2015 cujo relatório se anexa.

Tendo em conta que a CM de Palmela não considera nas zonas industriais quaisquer restrições ou medidas de controlo e minimização de impactes de emissões sonoras, o CRP considera que não lhe assiste obrigação de execução de Relatório de Ruído Ambiental. Não obstante, caso este elemento seja fundamentamente exigido, a empresa deverá proceder em conformidade.

Aguardando a vossa comunicação, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Atentamente,

Nuno Filipe Seabra Fernandes